

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI - CONCURSO PÚBLICO PARA CONTADOR- Edital SMF 01/2023

## RESPOSTAS AOS RECURSOS – PROVA 1

Nome do Candidato	CPF/Inscrição	Questão	Data	Justificativa da Banca	Resposta ao recurso
Sidirley Daniel Venâncio	033.584.777-38	1	19/02/2024	A resposta do candidato limitou a receita patrimonial ao uso do ativo permanente, porém existem outros ativos que podem gerar essa receita	Mantido
		2		Não foi abordado o conceito das operações intraorçamentárias, porém foi dado exemplos corretos fazendo jus a nota	Mantido
		5		O candidato evidenciou apenas o conceito do balanço orçamentário sucintamente, não foram abordados todos os possíveis resultados do balanço orçamentário, como excesso ou deficiência de arrecadação, superavit ou déficit orçamentário e sua relação com abertura de créditos adicionais.	Mantido
Arthur Rego Guimarães Juliano	054.156.657-14	1	19/02/2024	As receitas patrimoniais são aquelas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários, bens intangíveis e participação societária.	Mantido
		2		A receita intraorçamentária é assim considerada quando as operações são realizadas entre entidades que tenham dotações pertencentes ao mesmo orçamento.	Mantido
		7		A expressão “elo de ligação” é redundante, o que configura um vício de linguagem coloquial, não expressando a forma ideal de comunicação dentro das organizações públicas ou privadas, que exigem uma linguagem formal.	Mantido
Etienne Molles Magalhães	037.522.187-54	1	19/02/2024	As receitas patrimoniais são aquelas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários, bens intangíveis e participação societária.	Mantido
		2		A receita intraorçamentária é assim considerada quando as operações são realizadas entre entidades que tenham dotações pertencentes ao mesmo orçamento.	Mantido
		5		A resposta abarca os conceitos do Balanço Orçamentário, porém não abarca completamente os resultados e sua ligação com a abertura de créditos adicionais.	Mantido
		7	19/02/2024	As respostas dadas pela Candidata para os itens PPA e LDO foram consideradas tecnicamente corretas! Ao responder sobre a LDO a Candidata define a Lei da forma seguinte: “.....A Lei Orçamentária Anual é a última peça orçamentária e advém das metas e prioridades contidas na LOA. É elaborada para o exercício de 01 ano e deve refletir na concretização dos programas de governo definidos no PPA e meta e prioridades definidas na LDO”. Análise da resposta: A Candidata definiu que a LOA é a última peça orçamentária, quando é o último instrumento a ser estabelecido dentro do planejamento orçamentário, pois a LOA é a peça orçamentária, e afirma, ainda, que a LOA resulta	Mantido

				("advém") das metas e prioridades contidas na LOA, quando na realidade são definidas na LDO.	
Diogo William Braga Collins	121.024.347-45	1	19/02/2024	Faltou ao candidato abordar os conceitos da receita patrimonial	Mantido
		2		Transferências correntes e de capital não são exemplo de receita intraorçamentária	Mantido
		4		A execução não é uma etapa do planejamento	Mantido
Renato de Carvalho Bessa	158.194.057-22	1	19/02/2024	Juros pode ser considerado como outras despesas	Mantido
		2		perações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo; por isso, não representam novas entradas de recursos nos cofres públicos do ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos.	Deferido
		7		A expressão "elo de ligação" é redundante, o que configura um vício de linguagem coloquial, não expressando a forma ideal de comunicação dentro das organizações públicas ou privadas, que exigem uma linguagem formal. Equivocadamente apliquei um corte de 1,0 (um ponto) sobre a nota para a resposta, quando deveria aplicar um corte de 0,5 (zero vírgula cinco pontos).	Deferido
		10		a) Empenho – é uma reserva de parte do Orçamento, a fim de garantir dotação orçamentária suficiente para realização do pagamento. b) Liquidação – é a constatação e validação de que o bem, o serviço ou o produto, foi entregue ao órgão demandante, conforme especificação demandada. c) Pagamento – consiste na ordenação do pagamento, mediante emissão da Ordem Bancária. Os estágios da despesa compreendem o empenho, a liquidação e o pagamento, Artigos 58 a 64, da Lei nº 4320/1964.	
Eduardo da Silva Mattos	136.677.307-13	1	19/02/2024	Deferido de 9,5 para 10,0	Deferido
		4		A 10ª edição do MCASP traz apenas mais uma etapa elencada na lei 4320, para fins de melhor contabilização, não divergindo da norma.	
Sara Rosane dos Santos Pina	981.463.602-97	5	19/02/2024	Conteúdo abordado em sala e pertencente ao MCASP	Mantido
Ingrid da Silva Abreu Torres	068.942.967-31	4	19/02/2024	As descrições da fase do empenho, em liquidação e liquidação estão incompletas	Mantido
Rodolfo Moraes Martins	145.016.847-71	3	19/02/2024	O conceito do crédito adicional suplementar está incompleto, em relação ao especial a resposta correta seria "crédito utilizado não dotação orçamentária específica para aquela despesa.	Mantido
Thais Caetano Royh Lopes	4017158959	1	19/02/2024	As receitas patrimoniais são aquelas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários, bens intangíveis e participação societária.	Mantido
		2		Deferido de 9,5 para 10,0	Deferido
		6		A apropriação mensal apenas as classes 2 e 3 recebem registros	Mantido
<b>Caroline Cruz Ornel</b>	4017154549	1	19/02/2024	A finalidade da receita corrente não está atrelada a manutenção e sim ao financiamento dos programas	Mantido

		3		Os créditos adicionais não são provenientes da dotação inicial.	Mantido
		4		Não há divergência entre a 10ª edição do MCASP e a lei 4320, tendo em vista que o manual só inclui a etapa em liquidação para fins contábeis. Em relação a resposta da candidata faltaram a descrição das etapas.	Mantido
		9		O orçamento público pode ser classificado em legislativo, executivo e misto; o orçamento no Brasil é de caráter misto, pois, esse é o tipo de orçamento cujas competências de elaboração da proposta e envio para aprovação é do poder executivo, e o poder legislativo é responsável pela discussão e aprovação.	Mantido
Susana Seixas Neves	4017156004	1	19/02/2024	A receita patrimonial não é proveniente somente dos bens mobiliários e imobiliários	Mantido
		4		A questão solicita que descreva as quatro fases da execução, sendo que o planejamento não faz parte da execução.	Mantido
		6		Não há lançamento da classe 6 na apropriação mensal de férias e 13º	Mantido
		7		A expressão “elo de ligação” é redundante, o que configura um vício de linguagem coloquial, não expressando a forma ideal de comunicação dentro das organizações públicas ou privadas, que exigem uma linguagem formal.	Mantido
Tuany Weslainy Cristo dos Reis	4017156913	1	19/02/2024	A definição da despesa derivada está incorreta	Mantido
		4		Não teve a descrição das fases apenas a identificação	Mantido
		5		O conceito do Balanço orçamentário está equivocado, não foram identificados os resultados, principalmente o excesso de arrecadação que pode ser utilizado para abrir créditos adicionais	Mantido
		6		Na apropriação mensal no 13º e férias, apenas as contas de classe 2 e classe 3 são registradas.	Mantido
Adrielly Pereira Reis	4017156248	4	19/02/2024	A 10ª edição do MCASP traz apenas mais uma etapa elencada na lei 4320, para fins de melhor contabilização, não divergindo da norma.	Mantido
		5		A candidata evidenciou apenas o conceito do balanço orçamentário, não foram abordados os possíveis resultados do balanço orçamentário, como excesso ou deficiência de arrecadação, superavit ou déficit orçamentário e sua relação com abertura de créditos adicionais. O superavit financeiro é apurado no balanço patrimonial	Mantido
		6		Na apropriação mensal no 13º e férias, apenas as contas de classe 2 e classe 3 são registradas.	Mantido
		9		O orçamento público pode ser classificado em legislativo, executivo e misto; o orçamento no Brasil é de caráter misto, pois, esse é o tipo de orçamento cujas competências de elaboração da proposta e envio para aprovação é do poder executivo, e o poder legislativo é responsável pela discussão e aprovação.	Mantido
		10		Os estágios da despesa no âmbito da execução compreendem o empenho, a liquidação e o pagamento, Artigos 58 a 64, da Lei nº 4320/1964.	Mantido

				<p>a) Empenho – é uma reserva de parte do Orçamento, a fim de garantir dotação orçamentária suficiente para realização do pagamento.</p> <p>b) Liquidação – é a constatação e validação de que o bem, o serviço ou o produto, foi entregue ao órgão demandante, conforme especificação demandada.</p> <p>c) Pagamento – consiste na ordenação do pagamento, mediante emissão da Ordem Bancária.</p>	
Michele Rufino	4017154056	1	19/02/2024	A receita patrimonial se origina da fricção do patrimônio público	Mantido
		10		Os estágios da despesa compreendem o empenho, a liquidação e o pagamento, Artigos 58 a 64, da Lei nº 4320/1964.	deferido
Kleber Simão da Silva	4017154458	4	19/02/2024	O ideal que no contrato conste o número da nota de empenho	Mantido
Patricia Caroline Souto	4017153911	9	19/02/2024	Orçamento misto elaborado pelo poder executivo e aprovado pelo poder legislativo. O orçamento público pode ser do tipo legislativo, executivo e misto; o orçamento no Brasil é de caráter misto, pois, esse é o tipo de orçamento cujas competências de elaboração da proposta e envio para aprovação é do poder executivo, e o poder legislativo é responsável pela discussão e aprovação.	Mantido
		10		<p>Os estágios da despesa no âmbito da execução compreendem o empenho, a liquidação e o pagamento, <u>Artigos 58 a 64, da Lei nº 4320/1964.</u></p> <p>a) Empenho – é uma reserva de parte do Orçamento, a fim de garantir dotação orçamentária suficiente para realização do pagamento.</p> <p>b) Liquidação – é a constatação e validação de que o bem, o serviço ou o produto, foi entregue ao órgão demandante, conforme especificação demandada.</p> <p>c) Pagamento – consiste na ordenação do pagamento, mediante emissão da Ordem Bancária.</p>	Mantido